

PROTOCOLO Nº 126/2026.

Modalidade de licitação: Inexigibilidade

Órgão de origem: Prefeitura Municipal e de Maurilândia do Tocantins/TO.

Participantes: Prefeitura Municipal de Maurilândia do Tocantins/TO, Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Educação.

Estudo de viabilidade para a contratação de serviços técnicos especializados para assessoria e consultoria institucional e operacional, dos atos administrativos correlacionados as instituições da administração direta e indireta, para atender o Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais, Fundo de Saúde, de Assistência Social, e de Educação do município de Maurilândia do Tocantins.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO;

- 1.1 Este estudo tem como objetivo analisar e garantir a viabilidade da contratação por meio de Processo Licitatório, que atenda a necessidade do município de Maurilândia do Tocantins – TO, através do (a) Gabinete/Secretarias Municipais/Fundo de Saúde, Assistência Social e de educação. Além disso, busca fundamentar o Termo de Referência e a Minuta do Contrato, para a contratação de serviços técnicos para assessoria e consultoria institucional e operacional, dos atos administrativos correlacionados as instituições da administração direta e indireta, para atender o Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais, Fundo de Saúde, de Assistência Social, e de Educação do município de Maurilândia do Tocantins.
- 1.2 A contratação do objeto em questão implica na escolha do processo adequado, sendo definida como contratação direta, conforme previsto no art. 72. Esta modalidade é estabelecida sob a forma de Inexigibilidade, à luz do art. 74, inciso III, alínea 'a' e "f", da lei nº 14.133/2021, caracterizando-se como a opção mais vantajosa e economicamente viável para a contratação de serviços técnicos especializados para assessoria e consultoria institucional e operacional, dos atos administrativos correlacionados as instituições da administração direta e indireta, para atender o Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais, Fundo de Saúde, de Assistência Social, e de Educação do município de Maurilândia do Tocantins.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO;

- 2.1. A necessidade de contratação dos serviços técnicos especializados para prestar assessoria e consultoria institucional e operacional, visando aprimorar a gestão dos



atos administrativos das instituições da administração direta e indireta, profissionalizar a comunicação e os processos internos, padronizar fluxos de informações e garantir transparência, em conformidade com o princípio constitucional da publicidade.

- 2.2. Considerado que para o Gabinete do Prefeito, espera-se maior organização e padronização da comunicação institucional, fortalecimento da imagem administrativa, apoio estratégico à tomada de decisões, melhoria no fluxo de informações entre os diversos órgãos municipais e maior transparência nas ações do Poder Executivo, facilitando o diálogo com a sociedade e os órgãos de controle.
- 2.3. Considera-se que as Secretarias Municipais, a contratação permitirá a otimização dos processos administrativos e operacionais, maior integração entre as equipes, alinhamento das ações às diretrizes da gestão municipal, apoio na elaboração, acompanhamento e divulgação de projetos e programas, além da melhoria na comunicação interna e externa, garantindo clareza e eficiência na execução das políticas públicas.
- 2.4. Considerando que o fundo municipal de saúde, os benefícios esperados incluem a melhoria da organização operacional dos serviços de saúde, apoio na divulgação de campanhas, programas e atendimentos oferecidos à população, padronização das informações, fortalecimento da comunicação com usuários do SUS e suporte à gestão dos processos administrativos e de prestação de contas, assegurando maior eficiência e transparência.
- 2.5. Considera-se que para o fundo municipal de assistência social, a contratação contribuirá para o aprimoramento da gestão dos programas socioassistenciais, organização dos fluxos de atendimento, fortalecimento da articulação entre equipes técnicas e rede de proteção social, além da divulgação clara e acessível dos serviços, benefícios e direitos da população em situação de vulnerabilidade.
- 2.6. Considera-se que para o fundo municipal de educação, espera-se melhoria na organização institucional e operacional da rede municipal de ensino, apoio à comunicação entre Secretaria, unidades escolares e comunidade, divulgação de programas e projetos educacionais, maior transparência na gestão dos recursos e fortalecimento da participação social, contribuindo para a qualidade da educação pública.
- 2.7. Considerando que a contratação se faz necessária diante da demanda por serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria institucional e operacional, com foco nos atos administrativos relacionados às instituições da administração direta e indireta. Tal medida visa fortalecer a gestão administrativa e estratégica, promovendo a padronização de procedimentos internos, a melhoria na circulação e tratamento das informações institucionais, o aperfeiçoamento da comunicação interna e externa, bem como o fortalecimento da imagem institucional perante a sociedade. Além disso, assegura o cumprimento do princípio constitucional da



publicidade, garantindo que as ações do órgão sejam conduzidas com transparência, eficiência e respaldo técnico, alinhadas às normas legais e regulatórias vigentes.

2.8. A necessidade de contratar serviços técnicos especializados para assessoria e consultoria institucional e operacional, voltados aos atos administrativos das instituições da administração direta e indireta, visando aprimorar a gestão, padronizar procedimentos, fortalecer a imagem institucional e assegurar a transparência e o cumprimento do princípio constitucional da publicidade.

2.9. Considerando que as demandas de comunicação institucional exigem expertise técnica específica, que inclui planejamento estratégico, produção de conteúdo, assessoria de imprensa, gestão de crises, monitoramento da opinião pública e análise de impactos;

2.10. Além disso, A necessidade de profissionalizar a imagem do órgão, gerir crises de reputação e padronizar o fluxo de informações internas e externas, garantindo o cumprimento do princípio constitucional da publicidade ao Município de Maurilândia do Tocantins/TO.

2.11. Considerando que a contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, pautado pelas normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, o valor orçado ou conveniado no desenvolvimento desse processo será definido com base em um mecanismo que permita à Administração contratar serviços alinhados às demandas identificadas ao longo da execução. Esse procedimento visa evitar excessos desnecessários, garantir a definição dos preços com fundamento nos estudos realizados e assegurar as melhores condições para a contratação. Além disso, considerando a inviabilidade de prever com exatidão os quantitativos que serão solicitados, estes serão inicialmente estimados com base nos dados dos últimos três anos.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

3.1. A escolha pela contratação de serviços técnicos especializados para assessoria e consultoria institucional e operacional, dos atos administrativos correlacionados as instituições da administração direta e indireta, para atender o Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais, Fundo de Saúde, de Assistência Social, e de Educação do município de Maurilândia do Tocantins, mostra-se a solução mais adequada, eficiente e viável para atender às demandas existentes.

3.2. A escolha pela contratação de assessoria e consultoria institucional e operacional dos atos administrativos correlacionados as instituições da administração direta e indireta para o Gabinete do Prefeito justifica-se pela necessidade de apoio técnico especializado no planejamento estratégico, na coordenação das ações governamentais e na padronização da comunicação institucional. A solução permite maior organização dos fluxos de informação, fortalecimento da imagem institucional

do Poder Executivo, suporte à tomada de decisões e aprimoramento da transparência e do relacionamento com a sociedade e órgãos de controle.

- 3.3. Para as Secretarias Municipais, a solução escolhida possibilita atendimento integrado às diversas áreas administrativas, promovendo alinhamento institucional, organização dos processos internos e melhoria da comunicação entre setores. A assessoria e consultoria especializada contribuem para a execução eficiente de programas, projetos e ações, garantindo suporte técnico contínuo, padronização de procedimentos e maior efetividade na implementação das políticas públicas.
- 3.4. No âmbito do Fundo Municipal de Saúde, a contratação de assessoria e consultoria mostra-se a solução mais adequada para apoiar a gestão operacional e institucional das ações do Sistema Único de Saúde (SUS). A solução permite organizar fluxos de atendimento, apoiar a divulgação de campanhas e serviços, fortalecer a comunicação com a população, além de auxiliar na gestão administrativa, no acompanhamento de programas e na correta prestação de contas dos recursos aplicados.
- 3.5. Para o Fundo Municipal de Assistência Social, a escolha da solução justifica-se pela necessidade de suporte técnico especializado na execução das políticas socioassistenciais. A assessoria e consultoria institucional e operacional contribuem para a organização dos processos de atendimento, fortalecimento da articulação com a rede de proteção social, padronização das informações e divulgação clara dos serviços, benefícios e programas destinados à população em situação de vulnerabilidade.
- 3.6. No Fundo Municipal de Educação, a solução a contratar é adequada para apoiar a gestão dos recursos e das ações educacionais, promovendo organização institucional, melhoria da comunicação entre Secretaria, unidades escolares e comunidade, além do acompanhamento e divulgação de programas e projetos educacionais. A assessoria especializada contribui para maior transparência, eficiência administrativa e fortalecimento da gestão da rede municipal de ensino.
- 3.7. A execução dessas atividades por meio de equipe própria do município não se apresenta como solução imediata ou eficaz, considerando a limitação do quadro de pessoal, a ausência de especialização técnica aprofundada e a constante necessidade de atualização diante das frequentes alterações normativas e sistêmicas. Além disso, a capacitação pontual sem acompanhamento técnico contínuo não garantiria a correta aplicação prática dos conhecimentos nas rotinas diárias do setor.
- 3.8. Dessa forma, a contratação de empresa especializada possibilita a prestação de serviços continuados de capacitação, orientação, treinamento e acompanhamento técnico, assegurando maior eficiência administrativa, redução de riscos operacionais, conformidade legal e segurança jurídica. Trata-se, portanto, da solução que melhor atende ao interesse público, observando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, bem como garantindo a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Departamento de Recursos Humanos.

3.9. Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação, em face da necessidade deste de assegurar a contratação de profissional qualificado para a orientação e acompanhamento na Fiscalização de Contratos administrativos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO;

- 4.1. A opção disponível para atendimento da demanda é realizar a contratação de serviços técnicos para assessoria e consultoria institucional e operacional, dos atos administrativos correlacionados as instituições da administração direta e indireta, destinado atender as necessidades do município. Tais serviços são encontrados no Mercado, de modo que há várias empresas solidificadas no ramo, vinculada a prestação dos serviços, porém, não se podendo avaliar a capacidade técnica de forma individualizada para que se estabeleça de forma equânime um parâmetro para contratação por meio de uma outra modalidade licitatório, sem que com isso desvirtuasse a contratação quanto se fizesse a análise correlacionada a capacitação intelectual como ainda o fator de confiança por parte da administração.
- 4.2. A pesquisa de preço com fornecedores, não se mostra adequada em razão do critério da intelectualidade, assim procedeu a realização de consultas por meio da internet, para um parâmetro sobre o preço praticado no mercado fora realizado pesquisas no endereço eletrônico (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/pesquisar/ListaProcedimento), De forma complementar, foram analisadas informações provenientes de pesquisas aos contratos administrativos firmados por outros municípios, quais sejam: Contrato nº 188/2025, do Município de Ananás/TO; Contrato nº 50/2025, do Município de Lavandeira/TO; Contrato nº 014/2026, do Município de Juarina/TO, Os dados referentes a essas contratações foram obtidos por meio do SICAP/LCO, disponível no endereço eletrônico oficial do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/pesquisar/ListaProcedimento).
- Com a dinâmica dos valores acima, estabeleceu a municipalidade que a contratação futura deve pautar em valor não superior a R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), por órgão, tendo este como valor que a municipalidade pode arcar pela contratação da prestação dos serviços.
 - Vencido a definição do valor limite a ser firmado na contratação, firma-se entendimento, pelo já exposto, onde mostra-se inadequada a adoção de procedimento licitatório competitivo, tendo em vista que os serviços tem em sua essência o caráter intelectual, necessitando de avaliação da capacidade técnica, não só da pessoa jurídica, mais em especial a equipe que se dedicara a prestação efetiva dos serviços, onde deve adotar metodologia aplicada para solução das demandas, desenvolvendo ao mesmo tempo grau de confiança necessário à Administração, não devendo simplesmente ser mensurada por critérios meramente subjetivos, caracterizando, portanto, a hipótese de inexigibilidade de licitação.

- Entoado no cerne da contratação, a Administração Pública reconhece que a singularidade do serviço, aliada à especialização técnica exigida para sua adequada execução, impede o estabelecimento de parâmetros isonômicos e objetivos de julgamento. A contratação fundamenta-se na notória especialização do prestador, bem como na adequação de sua experiência e qualificação técnica às necessidades específicas do Município, atendendo aos pressupostos legais previstos na Lei nº 14.133/2021 para a inexigibilidade de licitação.

Quanto ao valor da contratação, procedeu-se à análise de compatibilidade com os preços usualmente praticados no mercado, com base em referências administrativas, contratações similares realizadas por entes públicos e demais elementos disponíveis que permitem aferir a razoabilidade do preço. Dessa forma, foi estabelecido como parâmetro o valor mensal de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), considerado compatível com a complexidade, a natureza técnica e a especialização dos serviços a serem prestados, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mesmo tratando-se de contratação por inexigibilidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O licitante deve proporcionar prestação dos serviços, para atender necessidades administrativas do Gabinete do Prefeitos e Secretarias Municipais e os fundos saúde, assistência social, educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices.
- 5.2. No momento da prestação dos serviços, estes deverão estar em perfeita conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando, no que couber, as disposições previstas no Termo de Referência, respeitados os prazos estabelecidos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 6.1. Os serviços a serem contratados são de caráter especial e intelectual, vinculado exclusivamente aos investimentos em contratação de serviços técnicos para assessoria e consultoria institucional e operacional, dos atos administrativos correlacionados as instituições da administração direta e indireta.
- 6.2. Assim as quantidades foram definidas conforme as demandas enviadas ao setor de licitação mediante suas quantidades, descrição objetivas do bem a ser licitados, conforme o quadro abaixo:

6.3. PLANILHA DESCRITIVA, UNIDADE E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT DE MESES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços técnicos para assessoria e consultoria institucional e operacional, dos atos	12	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00



	administrativos correlacionados as instituições da administração direta e indireta, para atender o gabinete do prefeito, secretarias municipais, de Maurilândia do Tocantins/TO.			
2	Contratação de serviços técnicos para assessoria e consultoria institucional e operacional, dos atos administrativos correlacionados as instituições da administração direta e indireta, para atender ao fundo de saúde, de Maurilândia do Tocantins/TO.	12	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00
3	Contratação de serviços técnicos para assessoria e consultoria institucional e operacional, dos atos administrativos correlacionados as instituições da administração direta e indireta, para atender ao fundo de assistência social, de Maurilândia do Tocantins/TO.	12	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00
4	Contratação de serviços técnicos para assessoria e consultoria institucional e operacional, dos atos administrativos correlacionados as instituições da administração direta e indireta, para atender ao fundo de educação do município de Maurilândia do Tocantins/TO.	12	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00
			VALOR TOTAL	R\$ 196.800,00

6.4. As quantidades apresentadas neste ETP possuem um caráter generalista, considerando que a Administração tem autonomia para ajustar a necessidade conforme as demandas. Essas quantidades foram estimadas como suficientes para atender às demandas ao longo de um período de 12 (doze) meses. Trata-se de serviços de excelência e caráter contínuo, já contemplados no orçamento do exercício vigente, bem como no planejamento plurianual do município, dentro de sua rubrica específica.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR E DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

- 7.1. Levando em conta as características do serviço prestado, conclui-se que a escolha mais apropriada, vantajosa e viável no mercado, sob os princípios de oportunidade e conveniência da Administração Pública, reside na prestação eficiente dos serviços. Essa opção se justifica também pela qualidade e procedência adequadas dos mesmos, sendo possível reavaliar a viabilidade de outras soluções mais vantajosas para a Administração Pública, caso identificadas.
- 7.2. O fracionamento da solução não deve ser a prática padrão, onde a prestação dos serviços deve ocorrer de forma integral, ainda que o objeto possa ser dividido durante sua execução, desde que tal divisão não comprometa a integridade da solução ou prejudique as economias de escala. Deste modo, busca-se ampliar a participação de licitantes, incluindo aqueles que, apesar de não possuírem capacidade para executar o objeto completo, possam atender parcialmente a itens ou unidades autônomas por meio de subcontratação. Este modelo visa atender situações em que a execução dos serviços requeira a atuação de profissionais especializados, permitindo administrativamente a sublocação necessária.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 8.1. A solução mais adequada é a contratação direta por meio de inexigibilidade, uma vez que o objeto pretendido corresponde à necessidade do município. 8.2. Assim, recomenda-se a realização do processo licitatório em conformidade com o disposto no art. 72, com fundamento no art. 74, inciso III, alíneas "a" e "f" da Lei nº 14.133/2021. Esse modelo garante maior vantagem para a municipalidade, por não estabelecer um vínculo geral à Administração e possibilitar contratações alinhadas às necessidades de seus investimentos.
- 8.2. Após a execução do processo licitatório, a empresa contratada deverá cumprir a prestação dos serviços dentro do prazo de entrega estipulado no termo de referência, acompanhado da emissão da nota de empenho, seguindo rigorosamente as especificações definidas nesse documento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS;

- 9.1. Os resultados pretendidos com a prestação dos serviços são:

a) Profissionalização da comunicação institucional

- Padronização e consistência das mensagens internas e externas, garantindo clareza, coerência e alinhamento com a identidade institucional.
- Desenvolvimento de estratégias de comunicação integradas, promovendo maior eficiência na divulgação de atos administrativos

b) Fortalecimento da imagem e reputação do órgão.

- Consolidação da percepção positiva da instituição perante o público interno, externo e stakeholders.
- Reforço da credibilidade institucional por meio de práticas de comunicação estratégica e transparente.

- 9.2. Considerando a multiplicidade de competências e responsabilidades atribuídas às instituições públicas, que demandam soluções estratégicas e técnicas especializadas para a análise, planejamento, execução e monitoramento de atividades administrativas, operacionais e institucionais;
- 9.3. A necessidade de contratar serviços técnicos especializados para prestar assessoria e consultoria institucional e operacional, visando aprimorar a gestão dos atos administrativos das instituições da administração direta e indireta, profissionalizar a comunicação e os processos internos, padronizar fluxos de

informações e garantir transparência, em conformidade com o princípio constitucional da publicidade."

- 9.4. Os serviços também têm como objetivo atender ao princípio da economicidade, buscando alcançar a melhor relação custo-benefício possível em termos de recursos financeiros, econômicos e administrativos. Dessa forma, visa-se assegurar que a prestação dos serviços seja realizada de maneira ágil, econômica e sustentável.

10. Análise de risco

	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de mitigação
	Licitação fracassar	baixa	baixo	Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado, o qual se torna acessível no que se refere ao objeto a ser contratado.
	Demora nos Procedimentos das fases Interna e externa da licitação	baixa	medio	Celeridade na análise e resposta aos pedidos de análise aos termos da contratação; Esclarecimentos; como ainda na apresentação dos documentos de habilitação e a apresentação de propostas de preço.
	Inexecução total ou parcial do fornecimento e ou da prestação dos serviços	baixa	alto	Monitoramento e controle do fornecimento e ou da prestação dos serviços, e uma fiscalização eficiente.

- 10.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.
- 10.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 11.1. A priori, o Município apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, a contratação pretendida não apresenta potencialidade de risco ambiental.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 12.1. Levando em conta a clara necessidade de realizar os serviços para atender às demandas do município e de seus diferentes setores, assim como a existência de recursos orçamentários destinados a cobrir os custos da contratação em questão, conclui-se que a futura contratação proposta é plenamente viável. Além disso, também se considera possível a realização de contratações complementares, conforme as necessidades do município, sem comprometer a execução da contratação principal.

13. VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERENCIA

- 13.1. Os dados, informações, exigências, constantes deste Estudo Técnico Preliminar, e parte integrante do Termo de Referência independente de transcrição, tornando-se obrigatório o cumprimento de todos os requisitos aqui definidos em todos os seus aspectos, como ainda, e também independente de transcrição dos fundamentos legais trazidos na lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável a contratação futura.

14. DA VINCULAÇÃO A MINUTA DO CONTRATO

- 14.1. Os dados, informações, exigências, constantes deste Estudo Técnico Preliminar, e parte integrante da Minuta do Contrato, independente de transcrição, tornando-se obrigatório o cumprimento de todos os requisitos aqui definidos em todos os seus aspectos, como ainda, e também independente de transcrição dos fundamentos legais trazidos na lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável a contratação futura.
- 14.2. Os critérios de participação no certame, habilitação e apresentação da proposta de preço, serão definidos e constarão do aviso de chamamento público e documentos correlatos, que deve em cumprimento ao disposto no art. 53, 54 e 55 da lei 14.133/21, ser aprovada por assessoria jurídica e do controle interno, como insta o inciso III, da lei antes citada, como ainda aprovado todo o contexto do processo administrativo para a efetiva homologação.
- 14.3. Todo o processo licitatório deve ser aprovado sendo a primeira e segunda fase pelo órgão de controle interno do município, em cumprimento as atribuições legais de desempenho do órgão e as delegações atribuídas a quem ocupa o cargo de controlador municipal.

15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO

- 15.1. A classificação orçamentária.

GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade 03.01.04.122.0021.2.091
Elemento de despesa 3.3.90.39
Ficha 00009
Fonte de recuso 1500

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto/Atividade 04.01.10.122.0021.2.029
Elemento de despesa 3.3.90.39
Ficha 00222
Fonte de recuso 1500

MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade 05.01.08.122.0021.2.106
Elemento de despesa 3.3.90.39
Ficha 00297
Fonte de recuso 1500

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade 06.01.12.122.0021.2.117
Elemento de despesa 3.3.90.39
Ficha 00390
Fonte de recuso 1500

16. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 16.1. O Contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contado da data da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado uma única vez e pelo mesmo prazo, desde que devidamente requisitado, de forma justificada e comprovando a impossibilidade da execução dentro do prazo definido no cronograma de execução dos serviços, com o que prevê a Lei 14.133/2021.
- 16.2. Quando na ocorrência do objeto da contratação assim o permitir e for viável e vantajoso para administração, poderá ser o prazo do contrato ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação por parte da Contratante.
- 16.3. Em havendo a prorrogação do prazo contratual, o valor da prestação dos serviços poderá ser reajustado por acordo entre as partes, sendo utilizado como índice de correção o INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

17. DOS PRAZOS

- 17.1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho/ ordem de serviços, pela contratada, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial, do contrato.
- 17.2. O Prazo de garantia dos serviços, contara a partir da entrega pelo contratado momento em que deverá oferecer conforme especificação técnica.

18. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

- 18.1. Após a realização do estudo foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas consolidadas no ramo do objeto da licitação para a Administração Pública



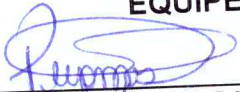
Municipal, visando a garantia da prestação de serviços e eventual e futura prestação de serviços.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 19.1. Resguardar o interesse público com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, a equipe de planejamento declara que o registro de preço e ou a contratação é viável.

Maurilândia do Tocantins, 16 de janeiro de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:


PATRICIA PEREIRA DE MELO SANTOS

Gestora de Planejamento e Compras do Fundo Municipal de Saúde
Ato Nº 036/2025- DSG

ELIANE DE JESUS COSTA SANTOS:
52837068349

Assinado digitalmente por ELIANE DE JESUS COSTA SANTOS:52837068349
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=32143163000110, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ELIANE DE JESUS COSTA SANTOS:52837068349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-01-26 14:14:36
Foxit Reader Versão: 10.0.0

ELIANE DE JESUS COSTA SANTOS

Gestora de Planejamento e Compras Municipal.
ATO Nº 030/2024 – DSG

JOSE HIDELVAN GOMES DE OLIVEIRA:
54926653320

Assinado digitalmente por JOSE HIDELVAN GOMES DE OLIVEIRA:54926653320
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=32143163000110, OU=AC SyngularID Multipla, CN=JOSE HIDELVAN GOMES DE OLIVEIRA:54926653320
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-01-28 14:15:58
Foxit Reader Versão: 10.0.0

JOSÉ HIDELVAN GOMES DE OLIVEIRA

Secretário de Infraestrutura, Habitação e Obras
ATO Nº 033/2025 - NM

CLAUDISIO CONCEICAO BANDEIRA:
34383999387

Assinado digitalmente por CLAUDISIO CONCEICAO BANDEIRA:34383999387
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=32143163000110, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CLAUDISIO CONCEICAO BANDEIRA:34383999387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-01-28 16:06:40
Foxit Reader Versão: 10.0.0

CLAUDISIO CONCEIÇÃO BANDEIRA

Secretário Municipal de Saneamento e Meio ambiente
ATO Nº 031/2025 NM


WANDERLEYA PEREIRA SILVA FREITAS

Gestora de Planejamento e Compras do Fundo Municipal de Educação.
ATO Nº 035/2025 – DSG

ANTONIO MELQUIADES RODRIGUES DA SILVA:
91219760153

Assinado digitalmente por ANTONIO MELQUIADES RODRIGUES DA SILVA: 91219760153
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=32143163000110, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ANTONIO MELQUIADES RODRIGUES DA SILVA:91219760153
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-01-28 14:15:44
Foxit Reader Versão: 10.0.0

ANTONIO MELQUIADES RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
ATO Nº 030/2025 NM

ANTONIO JARDIM FERNANDES:
80674143191

Assinado digitalmente por ANTONIO JARDIM FERNANDES:80674143191
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=32143163000110, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ANTONIO JARDIM FERNANDES:80674143191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-01-28 14:16:20
Foxit Reader Versão: 10.0.0

ANTÔNIO JARDIM FERNANDES
Secretário Municipal de Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
ATO Nº 032/2025 NM

ALEX PEREIRA DE SOUZA:
61602493391

Assinado digitalmente por ALEX PEREIRA DE SOUZA:61602493391
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=32143163000110, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ALEX PEREIRA DE SOUZA: 61602493391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-01-28 14:16:50
Foxit Reader Versão: 10.0.0

ALEX PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
ATO Nº 344/2025 - NM.